



Município de Guairá
CNPJ 48.344.014/0001/59 Fone (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14 790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail
secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3179 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guairá, Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA, abre crédito adicional especial e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o tesouro central do executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais) à Autarquia Municipal, Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA.

Art. 2º - Fica o Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA autorizado a abrir crédito adicional especial no valor constante do artigo 1º desta Lei, distribuídos as seguintes dotações:

04 01 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS

17.512.0020.1015.0000 Obras em Saneamento

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
100.091	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV URBANO	

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 17 de outubro de 2023

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM: 20.10.2023
ASS. Nivalda Pires Corrêa Machado Chefe do Departamento de Assessoria Jurídica CPF: 455.913.988-12